



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

CNPJ: 08.861.841/0001-03

INDICAÇÃO Nº 281/2025

Autor: JOSÉ JOÃO DE MORAES (ZUZA)

Indico à mesa ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, para solicitar o Exmo. Prefeito do Município de Camocim de São Félix, Sr. SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES, que seja encaminhado expediente ao Departamento de Estradas e Rodagens de Pernambuco (DER/PE), solicitando que sejam instalados, com a máxima brevidade possível, redutores de velocidade, tanto eletrônicos quanto físicos do tipo lombada, nas imediações da PE-103, especificamente no trecho que liga o antigo Matadouro ao Eco Parque, bem como em frente às oficinas situadas na entrada da cidade.

JUSTIFICATIVA:

A Rodovia PE-103 é uma via de fluxo contínuo e intenso, desempenhando papel fundamental como corredor de ligação entre diversos municípios e comunidades da região. O elevado volume de veículos de passeio, transporte de carga e coletivos que trafegam diariamente pelo trecho aumenta consideravelmente o risco de ocorrências de trânsito, especialmente em pontos críticos.

Embora a PE-103 seja uma rodovia estadual, diversos de seus trechos atravessam ou tangenciam áreas de expressivo desenvolvimento urbano, comercial e de lazer. Nesses locais, a velocidade típica de rodovia entra em conflito com a necessidade de acesso local, resultando em colisões decorrentes de conversões e cruzamentos, em virtude da entrada e saída de veículos por acessos laterais sem controle de velocidade. Soma-se a isso o elevado risco de atropelamentos, diante da travessia frequente de pedestres e ciclistas, e o excesso de velocidade em virtude da ausência de fiscalização efetiva ou de barreiras físicas que obriguem os condutores a reduzir a marcha em zonas de risco.

A instalação de redutores de velocidade é medida essencial nos pontos mencionados, especialmente nas imediações do Eco Parque, destino de lazer, turismo e convivência social que atrai público diversificado, incluindo famílias, crianças e idosos. Como o acesso ao local exige a travessia da rodovia ou o deslocamento de pedestres em suas margens, a alta velocidade dos veículos torna esse trecho uma zona de altíssima vulnerabilidade a acidentes graves,



Resultado da votação

Indicação nº281/2025 de autoria do Vereador José João de Moraes

no sentido de solicitar ao Senhor Prefeito, que seja encaminhado expediente ao Departamento de Estradas e Rodagens de Pernambuco (DER/PE), solicitando que sejam instalados, com a máxima brevidade possível, redutores de velocidade, tanto eletrônicos quanto físicos do tipo lombada, nas imediações da PE-103, especificamente no trecho que liga o antigo Matadouro ao Eco Parque, bem como em frente às oficinas situadas na entrada da cidade;

Tipo: **Maioria simples**

Resultado: **Aprovado**

Data da votação: **03/11/2025 20:26**

Nome	Voto
André Ricardo Bezerra da Silva	A favor
César Augusto da Silva Lucena	A favor
Edimilson Gomes de Souza	A favor
Gilmar Moura da Silva	A favor
José João de Moraes	A favor
Luciano José da Silva Assis	A favor
Manoel Fernandito do Nascimento	Não votou
Rita Heronita dos Santos	Não votou
Sivaldo João Silva	Não votou
Uilson de Moura França	Não votou
Vandeilson Manoel dos Santos	Não votou

Resumo da votação

Votos favoráveis:	6
Votos contrários:	0
Abstenções:	0
Total:	6



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

CNPJ: 08.861.841/0001-03

notadamente atropelamentos. Assim, a presença de dispositivos de redução de velocidade constitui alerta claro e coercitivo de que o condutor está ingressando em área de tráfego compartilhado, onde o fluxo de pessoas e veículos é naturalmente mais lento.

De igual modo, a entrada da cidade representa um ponto de transição crítica, em que o limite de velocidade da rodovia deve ser gradualmente reduzido até o padrão urbano. A presença de oficinas mecânicas e de outros estabelecimentos comerciais nessa área gera intenso movimento de veículos pesados e leves que realizam manobras de carga, descarga, estacionamento e manutenção. Além disso, há grande circulação de trabalhadores e pedestres nas proximidades, o que amplia significativamente o risco de acidentes de trabalho e de atropelamentos, agravado pela velocidade excessiva do tráfego.

A instalação simultânea de redutores eletrônicos e físicos é imprescindível, uma vez que os redutores físicos (lombadas) proporcionam redução imediata e obrigatória da velocidade — sendo ideais em trechos de maior vulnerabilidade, como entradas de estabelecimentos e bairros —, enquanto os redutores eletrônicos (pardais) asseguram fiscalização contínua e caráter punitivo, inibindo o excesso de velocidade ao longo do percurso e promovendo um padrão de condução mais seguro e responsável.

Tal medida visa preservar a integridade física e a vida dos cidadãos que utilizam a rodovia e seus acessos, cabendo ao DER/PE adotar ações preventivas que evitem tragédias e assegurem a transformação desses pontos críticos em áreas de tráfego seguro e controlado.

Desde já agradeço aos nobres colegas vereadores e vereadora que aprovarem esta indicação e ao Sr. Prefeito pela atenção à mesma.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Camocim de São Félix, em 03 de novembro de 2025.


JOSÉ JOÃO DE MORAES

Vereador Proponente



Resultado da votação

Indicação nº281/2025 de autoria do Vereador José João de Moraes

no sentido de solicitar ao Senhor Prefeito, que seja encaminhado expediente ao Departamento de Estradas e Rodagens de Pernambuco (DER/PE), solicitando que sejam instalados, com a máxima brevidade possível, redutores de velocidade, tanto eletrônicos quanto físicos do tipo lombada, nas imediações da PE-103, especificamente no trecho que liga o antigo Matadouro ao Eco Parque, bem como em frente às oficinas situadas na entrada da cidade;

Tipo: **Majoria simples**

Resultado: **Aprovado**

Data da votação: **03/11/2025 20:26**

Nome	Voto
André Ricardo Bezerra da Silva	A favor
César Augusto da Silva Lucena	A favor
Edimilson Gomes de Souza	A favor
Gilmar Moura da Silva	A favor
José João de Moraes	A favor
Luciano José da Silva Assis	A favor
Manoel Fernandito do Nascimento	Não votou
Rita Heronita dos Santos	Não votou
Sivaldo João Silva	Não votou
Uilson de Moura França	Não votou
Vandeilson Manoel dos Santos	Não votou

Resumo da votação

Votos favoráveis:	6
Votos contrários:	0
Abstenções:	0
Total:	6